

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI Nº 282/99, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Desafeta, do domínio patrimonial do Município de Aquiraz os bens Públicos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

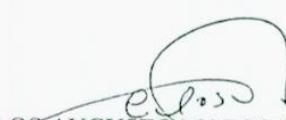
Artigo 1º - Ficam desafetados, do patrimônio Público do Município, os bens imóveis a seguir descritos, encravados no "LOTEAMENTO PORTO DAS DUNAS IV - ESTAPA "A":

I - UM TERRENO situado no lugar Graiá, distrito sede desta Comarca, localizado do lado par da Av. Coletora II do loteamento Porto das Dunas IV Etapa A, fazendo esquina pelo lado esquerdo com a Via Local E deste loteamento, de forma irregular, com área total de 3.087,30m², medindo e extremado: **ao sul** (frente) 206,52m com a citada Via Coletora II; **ao poente** (lado direito) 19,80m com a Via Local E; **ao norte** (fundos) 234,82m com a Via Local E; e, **ao nascente** (lado esquerdo) 19,80m com a mesma Via Local E.

II - UM TERRENO situado no lugar Graiá, distrito sede desta Comarca, localizado do lado par da Via Local E, distando no sentido norte - sul 19,80m para a Via Coletora II do loteamento Porto das Dunas IV Etapa A, de forma irregular, com área total de 3.712,05m², medindo e extremado: **ao nascente** (frente) 19,62m com a citada Via Local E; **ao sul** (lado direito) 234,82m com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Aquiraz; **ao poente** (fundos) 19,62m com a mesma Via Local E; e, **ao norte** (lado esquerdo) com a quadra 13 do referido loteamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Governo Municipal de Aquiraz, em 07 de JUNHO de 1999.


CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL